



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Necessidade da Câmara Municipal: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional para divulgação das atividades parlamentares, visando garantir a transparência das ações do Poder Legislativo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional. O objetivo é a produção e veiculação de conteúdo jornalístico em meios impressos e digitais, realização de entrevistas institucionais, publicação de matérias sobre as atividades parlamentares e a inserção de editais oficiais, conforme a demanda. A contratação visa promover a transparência, o fortalecimento das relações institucionais e a ampla divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal de Ametista do Sul junto à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a ampla divulgação das ações do Poder Legislativo junto à população, utilizando veículos de comunicação com alcance local e regional. Esta ação garante a visibilidade das atividades parlamentares, o fortalecimento institucional e a efetiva prestação de contas à sociedade.

A medida atende aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, sendo essencial para manter a comunidade informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores.

A contratação está fundamentada na necessidade de cumprimento dos objetivos institucionais da Câmara e amparada pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviço jornalístico para a Câmara Municipal de Ametista do Sul, com o objetivo de fortalecer a transparência, ampliar a comunicação institucional e aproximar o Poder Legislativo da comunidade. A contratação visa garantir a divulgação adequada dos atos oficiais, atividades parlamentares, ações administrativas e demais informações de interesse público.

A implementação desse serviço proporcionará uma comunicação mais eficaz entre a Câmara e a população, assegurando o acesso à informação de forma clara, regular e acessível. Por meio de matérias jornalísticas, publicações impressas e/ou digitais, a população poderá acompanhar com mais facilidade o trabalho dos vereadores, decisões legislativas, uso de recursos públicos e demais temas relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

A contratação desse serviço contribuirá para o fortalecimento da identidade institucional da Câmara, promovendo uma gestão mais transparente, democrática e conectada com as demandas da sociedade. Além disso, estará em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos na administração pública, garantindo uma relação mais próxima e participativa com os cidadãos de Ametista do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e eficaz do serviço, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) Dispor de equipe qualificada, com profissionais especializados em jornalismo e comunicação social, para garantir a produção e veiculação do conteúdo conforme as especificações;
- b) Oferecer suporte e realizar ajustes nos materiais produzidos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, garantindo a qualidade e a adequação da comunicação;
- c) Possuir a infraestrutura e os canais de divulgação (impressos e digitais) necessários para a perfeita execução dos serviços;
- d) Manter sigilo sobre informações institucionais e cumprir as normas éticas da profissão.
- e) Apresentar relatórios quando solicitado detalhados sobre os serviços prestados, incluindo comprovação das publicações e veiculações realizadas.
- f) Manter comunicação regular com a Câmara Municipal para alinhamento editorial e ajustes necessários.
- g) Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- h) Ser a única responsável por todos os ônus tributários, trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato. A inadimplência da contratada não transfere qualquer responsabilidade à Contratante.
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela fiscalização da Contratante.

Por sua vez, a contratante (Câmara Municipal) deverá:

- a) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com a execução do contrato, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação das obrigações;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, garantindo que todas as condições e qualificações sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, cujas hipóteses de sanção são:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

- Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera, pelo prazo de até três anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 podem ser encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Câmara Municipal; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da referida lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da prestação de serviços jornalísticos será estruturada em etapas integradas, assegurando a qualidade, a coerência institucional e a eficiência na divulgação das ações da Câmara Municipal de Ametista do Sul, conforme descrito a seguir:

a) Planejamento editorial e definição de pautas: A empresa contratada realizará, mensalmente, reunião com o representante da Câmara (presencial ou remota) para definir as pautas prioritárias, os destaques do período e as demandas de publicações oficiais. Esse planejamento visa alinhar a comunicação institucional com os acontecimentos legislativos e administrativos.

b) Produção de conteúdo jornalístico: A contratada será responsável pela redação de matérias jornalísticas, elaboração de informativos, entrevistas institucionais e demais conteúdos de interesse público. O material poderá ser produzido integralmente pela contratada ou com base em informações repassadas pela assessoria de imprensa da Câmara Municipal, garantindo fidelidade às informações e coesão com a identidade institucional.

c) Aprovação do conteúdo: Todo o material produzido deverá ser submetido à aprovação prévia do fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal, antes da veiculação nos meios de comunicação.

d) Veiculação e divulgação dos materiais: Após a aprovação, a empresa contratada será responsável pela veiculação dos conteúdos nos meios previamente acordados- impressos e/ou digitais - assegurando a distribuição conforme o público-alvo e as estratégias definidas em conjunto com a Câmara.

e) Monitoramento e ajustes: A contratada deverá acompanhar os resultados das publicações, verificando o alcance e a recepção das matérias, e realizar ajustes conforme orientação do fiscal do contrato, sempre que necessário, para aprimorar a comunicação com a população.

f) Relatórios de comprovação: Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo a comprovação das publicações e veiculações realizadas, incluindo datas, mídias utilizadas, tiragens (no caso de impresso) ou métricas de alcance (no caso digital).

Esse modelo de execução garante alinhamento contínuo com a Câmara Municipal, promovendo uma comunicação institucional eficiente, transparente e acessível à comunidade. O serviço será monitorado para assegurar que as publicações atendam plenamente às necessidades informativas da Câmara e aos princípios da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Ametista do Sul, por meio de um servidor designado, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos serviços, a entrega no prazo e a conformidade com as especificações acordadas.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor formalmente nomeado no contrato a ser celebrado, garantindo que quaisquer falhas ou omissões sejam corrigidas em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá autoridade para resolver qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que não estejam previstos expressamente neste Termo de Referência, desde que tais decisões não resultem em ônus adicionais para a Câmara Municipal ou alterações nas condições da contratação.

Quaisquer decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, com a devida antecedência para que as medidas apropriadas possam ser adotadas.

A existência da fiscalização contratual não restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada quanto à entrega dos serviços, sua qualidade e conformidade com as especificações definidas. Da mesma forma, eventuais irregularidades na execução contratual não implicarão corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus representantes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) A empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que, após atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da contratante; o pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega e aprovação dos serviços, conforme valor unitário e total descritos.

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório, a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação da empresa será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é aplicável devido ao valor total dos serviços estar abaixo dos limites que exigem processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

A escolha pela dispensa de licitação baseia-se na busca pela eficiência administrativa, evitando custos e prazos adicionais inerentes a um processo licitatório completo. Dessa forma, a contratação direta permitirá que a entrega dos serviços ocorra de forma ágil e eficaz, garantindo a transparência, o fortalecimento das relações institucionais e a ampla divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal de Ametista do Sul.

Os fornecedores interessados na prestação dos serviços deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de apresentar os seguintes documentos:

- **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- **Declaração emitida pela empresa contratada atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNID
1	12	Publicação periódica de informativos institucionais em meio impresso. Divulgação de matérias jornalísticas sobre ações e atividades do Poder Legislativo. Realização de entrevista institucional com representante do Legislativo, com divulgação em meio digital e impresso. Inserção de editais oficiais conforme demanda da Câmara Municipal.	950,00
VALOR TOTAL R\$			11.400,00

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada com base em contratos semelhantes firmados por Câmaras Municipais de cidades com características populacionais e regionais semelhantes às de Ametista do Sul, observando os padrões de qualidade exigidos para a prestação do serviço de comunicação institucional e jornalismo.

Essa pesquisa comparativa permitiu estabelecer um valor de referência justo e compatível com os preços praticados no mercado, garantindo economicidade e respeito aos princípios da administração pública.

Além disso, os valores estimados encontram-se alinhados com os parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, 30 de julho de 2025

GILMAR WINQUES
Presidente